



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**



LEI Nº 9.510/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Revogada a Lei nº 9.421, de 28 de Março de 2019, que dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 9.421, de 28 de Março de 2019, que dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 08 de Maio de 2019.


**Cléber José Félix
PRESIDENTE**